

NF-e - DIFAL e Fundo de Combate à Pobreza

Caso necessite de auxilio ou tenha dúvidas sobre as funcionalidades aqui apresentadas, entre em contato com a nossa central de treinamento através do email: treinamento@raffinato.inf.br

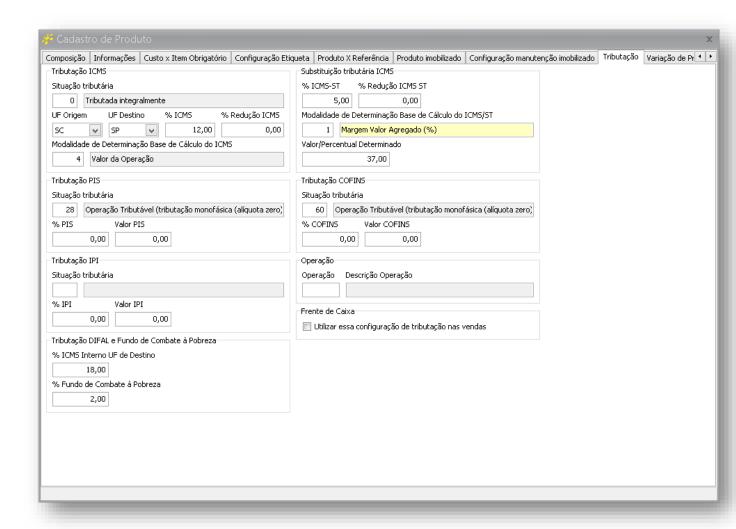
As vendas interestaduais para consumidores não contribuintes do ICMS sofreram significantes mudanças com a publicação do convênio ICMS 93/2015.

Tanto o Fundo de Combate à Pobreza quando o Diferencial de Alíquota do ICMS são novas complexidades fiscais para o processo de vendas. Estes são temas que necessitam de muito cuidado para que o empresário não acabe sendo penalizado com multas.

Caminho: Menu Web → Cadastro de Produtos → Tributação

Requisitos para o cálculo da **DIFAL** e Fundo de Combate à Pobreza (FCP):

- Consumidor Final (CNPJ/IE precisa marcar o check box cons. final, explicação a seguir);
- Interestadual;
- Tributação: com alíquota de ICMS;
 ICMS interno UF de destino/origem (verificar tabela disponibilizado pela SEFAZ);
- Fundo de Combate à Pobreza é por Estado, logo cada Estado regulamentará.
 Ex.: Estado- SP LEI № 16006 DE 24/11/2015 Art 2º, inciso I "a parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de 2% (dois por cento) na alíquota do ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre as seguintes mercadorias:"



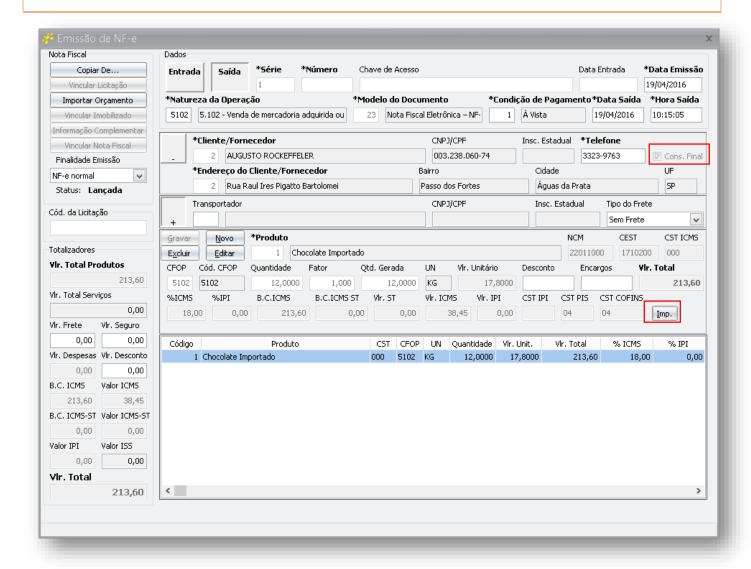


Caminho: Menu Web → Nota Fiscal → Emissão de Nota

Informamos que, quem estará emitindo a NF deverá informar se a venda é para Consumidor Final, pois muitas vezes o comprador é uma empresa com IE, porém vai utilizar a mercadoria e não revender a mesma, nestes casos marcar o check – box "Cons. Final", conforme imagem abaixo:

Quem é o consumidor final não contribuinte?

O consumidor final é o último comprador de um determinado produto, que irá utilizá-lo para consumo e não para revenda.





Agora é regra, e a partir de janeiro de 2016 todos deverão aplicar a nova tributação, portanto, para venda para consumidor final não contribuinte do ICMS a alíquota de destaque em documento fiscal será a alíquota interestadual (verificar tabela vigente) e a diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna do estado de destino deverá ser partilhada entre os estados de origem e destinatário da mercadoria na seguinte proporção:

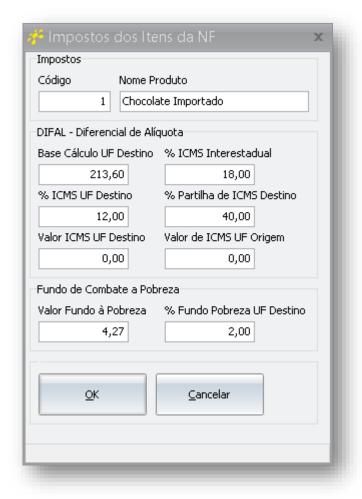
2016 40% Destino 60% Origem

2017 60% Destino 40% Origem

2018 80% Destino 20% Origem

A partir de 2019 100% recolhido ao estado de Destino.

Ao realizar uma nota, é possível visualizar as informações do imposto (Se houver de um dos impostos, todos devem ser recalculados e informados pelo cliente, o **sistema não recalcula** quando realizado edições).





Exemplo - cálculos DIFAL e o FCP:

Ano em que a venda foi realizada Este dado define o percentual de rateio entre os estados envolvidos.		2016 ▼
UF onde a empresa emissora da NF-e está estabelecida		SC v
UF onde o consumidor não contribuinte reside		SP v
Alíquota do ICMS Inter Alíquota do ICMS interestadual. Em nosso exemplo é a alíquota de SC para SP.		12,00 %
Alíquota do ICMS Intra Alíquota do ICMS aplicado dentro do estado de destino - SP.		18,00 %
Fundo de Combate à Pobreza Alíquota definida pelo estado de destino. Em nosso exemplo SP.		2,00 %
Valor do produto	R\$	213,60
Valor do IPI	R\$	0,00
Outras despesas acessórias	R\$	0,00
Desconto	R\$	0,00
Valor do frete	R\$	0,00

Passo 1 - calcular a base de cálculo do ICMS

Base do ICMS = Valor do produto + Frete + Outras Despesas Acessórias - Descontos + IPI

Base do ICMS = 213,60 + 0,00 + 0,00 - 0,00 + 0,00

Base do ICMS = 213,60

Dica: o valor do IPI deve integrar a base de cálculo do ICMS sempre que a operação for destinada ao consumo final.

Passo 2 - calcular o Fundo de Combate à Pobreza

FCP = Base do ICMS * (%FCP / 100)

FCP = 213,60 * (2,00% / 100)

FCP = 213,60 * 0,02

FCP = 4,27



Passo 3 - calcular o DIFAL

DIFAL = Base do ICMS * ((%Alíquota do ICMS Intra - %Alíquota do ICMS Inter) / 100)

DIFAL = 213,60 * ((18,00% - 12,00%) / 100)

DIFAL = 213,60 * (6,00% / 100)

DIFAL = 213,60 * 0,06

DIFAL = 12,82

Passo 4 - efetuar a partilha do DIFAL

Parte que compete a SC - estado de origem:

Parte UF Origem = Valor do DIFAL * (%Origem / 100)

Parte SC = 12,82 * (60,00% / 100)

Parte SC = 12,82 * 0,60

Parte SC = 7,69



Links auxiliares/referencias:

Tabela alíquota interestadual: http://www.boletimcontabil.com.br/tabelas/icms orig.pdf

Imagem e cálculos: http://www.asseinfo.com.br/blog/difal-diferencial-de-aliquota-icms/

FCP: http://www.contabilidadenobrasil.com.br/fecp-fundo-de-combate-e-erradicacao-da-pobreza-2016/